

ALIENAÇÃO PARENTAL

ISABELA VERÍSSIMO

2020.1



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - JORNALISMO
PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO IMPRESSO
PROFESSORA ORIENTADORA ANDREA TRIGUEIRO

EDITORIAL

TEXTOS: Isabela Veríssimo

IMAGENS: Tribunal de Justiça de PE/Divulgação
Canvas/Reprodução

DIAGRAMAÇÃO: Isabela Veríssimo

ORIENTAÇÃO E REVISÃO: Andrea Trigueiro

Agradeço primeiramente a Deus pela saúde para
conseguir concluir o curso superior;
À minha família pelo investimento e apoio em todos
os momentos;
À minha professora e orientadora Andrea Trigueiro
pela paciência e dedicação à produção deste
trabalho;
Aos entrevistados que investiram tempo e confiança
neste material;
E a todos que torceram por mais essa etapa na minha
vida.

AGRADECIMENTOS

SUMÁRIO

5 O RASTRO DA SEPARAÇÃO CONVERTIDO EM ALIENAÇÃO PARENTAL

12 MARIONETES: O DRAMA DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS VÍTIMAS

17 ESCUTA PROTEGIDA: OUVIDOS DIRECIONADOS A QUEM FOI SILENCIADO NO PROCESSO DE ALIENAÇÃO

24 LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL: 10 ANOS DE SEGURANÇA FAMILIAR E LUTA CONTRA REVOGAÇÃO



O RASTRO DA SEPARAÇÃO CONVERTIDO EM ALIENAÇÃO PARENTAL

Por Isabela Veríssimo

"Se tivessem me poupado, a história poderia ser diferente". A fala de Carolina* é o retrato de um rompimento forçado entre pais e filhos por adultos que não conseguiram administrar os próprios problemas e transferiram parte dessa responsabilidade àqueles que não deveriam ser envolvidos. Carolina acompanhou a separação dos pais aos 11 anos de idade. Segundo a jovem, que hoje tem 23 anos e é jornalista, "à medida que a bomba explodiu, ninguém soube lidar". Sobrou para ela. Carolina foi vítima de alienação parental.

O processo da alienação pode envolver a desqualificação de um genitor, proibição de visitas fora do contexto de determinação judicial, afastamento dos filhos

do pai ou da mãe e outras ações que resultam na quebra de convívio entre uma criança ou adolescente e um de seus genitores. Geralmente acontecem após a separação de um casal por não-aceitação de uma das partes.

Esse foi o cenário exato do crescimento de Carolina, que passou a adolescência entre a frustração da mãe e o abandono do pai. "Meus pais se separaram e um mês depois ele assumiu namoro com uma moça que me ensinava a ler e vivia na minha casa. Meu pai foi viver a vida dele e eu sobrei na história. Minha mãe chegou a conversar e questionar esse afastamento e meu pai disse que precisava de um tempo pra ele. O problema foi que minha mãe me contou

tudo isso”, lembra a jornalista.

Daí em diante, a convivência de Carolina com o pai se perdeu. Ele voltou a procurar a filha um ano e meio após a separação, mas já havia dado tempo para a mãe intensificar as interferências no relacionamento dos dois. “Meu pai não aparecia nos fins de semana. Eu ficava com a mala pronta esperando a hora que ele ia aparecer. Ouvia muito que meu pai não estava nem aí, estava em uma outra história e não ligava pra mim”, lembra a jovem.

Não somente, a reaproximação de Carolina com o pai foi ainda mais dolorosa pela falta de identificação com a madrasta. “Hoje em dia é meu pai quem intensifica a alienação, diz que minha relação com ele é culpa da minha mãe. Já ouvi intromissão de tia, de irmã. Só me dei conta desse histórico quando entrei na terapia”, analisa.

De tudo, Carolina diz que nenhuma das relações se tornou “um mar de rosas”, nem com o pai, nem com a mãe. “Minha mãe tem um medo grande de ficar sozinha, embora diga que não, de

ser deixada de novo. Se vou na casa do meu pai, é uma vez por ano e não me sinto confortável. Dou graças a Deus por não ter irmãos dele porque não quero que outras pessoas passem pelo o que eu passei”, diz.

A estudante de Engenharia Civil Betina*, de 25 anos, enfrentou uma situação parecida com a de Carolina. A separação dos pais aconteceu por volta dos 7 anos. Ela conta que o relacionamento acabou porque o pai engravidou outra mulher. “Desde o início eu acredito que os filhos não têm nada a ver com isso. Minha mãe me proibia de ver meu pai no começo, sempre falava mal dele para mim, sempre irritada... Eu entendo que foi uma coisa horrível que ele fez, mas eu era bem nova e ele é meu pai”, diz.

Dois anos após o rompimento do casamento, Betina continuava sem ver o pai por proibição da mãe. Aos 9 anos, na própria festa de aniversário, foi surpreendida pela presença do genitor, sem ser convidado. “Na hora, minha mãe expulsou ele”, lembra a estudante. Desde então,

as situações foram se agravando.

Com o irmão, Betina tinha que “fugir” para encontrar o pai. Na vez que tentaram ir à praia com ele, disseram à mãe que estavam indo para a casa da avó. “Quando ela [minha mãe] ficou sabendo, foi buscar a gente e nos fez ‘escolher’ com quem íamos querer viver. ‘Ou ficam comigo e pronto ou vão embora’”, conta Betina sobre a ordem da mãe. O irmão decidiu ficar com o pai.

Os anos foram passando e, atualmente, a estudante reconhece que sofreu alienação por parte da mãe. “Ela falava dele como se ele fosse um inimigo, proibindo de ver, dizendo o quanto ele não prestava. Acho que a última vez que vi meu pai foi no Natal de 2018 e ele não mora longe. Isso é vergonhoso”, conta. Segundo Betina, não existe nenhuma ligação entre os dois, nem por telefone. “Meu aniversário vai ser dia 15 e eu sei que ele não vai ligar. Eu também não ligo e até esqueci a data. É em agosto ou outubro, não lembro quando é o aniversário do meu pai”, diz.

"Dou graças a Deus por não ter irmãos do meu pai porque não quero que outras pessoas passem pelo o que eu passei".

De acordo com Camila Oliveira, psicóloga jurídica e psicomotricista relacional, o sentimento de Carolina e Betina, diante da alienação sofrida, é a consequência comportamental de quem está inserido em um contexto de “fogo cruzado”. “O pai diz uma coisa e a mãe outra. Quando começa a amadurecer, o processo de construção da criança evidencia que tem algo errado. Às vezes a influência é tão grande que os bloqueios são levados para a vida, ficam perdidos nas relações de base e afetam o desempenho na escola, por exemplo. O alienado não consegue socializar, tem dificuldade na aprendizagem por confusão mental que dificulta o rendimento. É como se reverberasse na vida como um todo”, explica.

A psicóloga explica que a alienação trata-se de uma campanha de desqualificação do outro, afastamento da criança sem justificativa. “Você tira a autoridade parental do outro, dificulta esse exercício e rompe a convivência familiar”, cita. Os sintomas são tomados quase que imediatamente pelo menor alienado. “A criança pode ter resistência, mecanismo de negação para não encontrar mais o pai ou a mãe, chegar na casa do outro tutor e ficar chorando, mais recluso, o que não era uma característica comum, mais reativo, pode procurar chamar atenção de alguma forma”, aponta a psicóloga sobre as formas de diagnóstico da alienação.

Quanto aos genitores, Camila explica que a alienação é abusiva pela própria tentativa de fazer o menor de fantoche. “Se os pais se dessem conta da gravidade, não fariam uma coisa dessa. Criança não é moeda de troca. Num processo de separação, a prioridade são os filhos porque marido e mulher não se levam para a vida toda, mas não existe

ex-filho”, analisa.

Além da psique

Não somente psíquica, a alienação parental é também uma questão jurídica. Independente de quem comete a ação, é passível pela Justiça de punição, multa, alteração de guarda, se cometida por um dos genitores, e até suspensão da autoridade parental. No ano de 2010, a Lei da Alienação Parental 12.318/10, foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o intuito de proteger a criança, sustentando o princípio do “melhor interesse”, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

“O juiz pode tomar medidas para proteger as crianças e os adolescentes. Não são penas, são medidas que vão desde advertência como perda de guarda, visita, ampliação do regime de visita, multa, determinação que o alienador faça o acompanhamento psicológico da criança, alteração da guarda se for unilateral,

determinação que a criança resida com uma terceira pessoa que não seja o pai ou a mãe até suspensão da autoridade parental”, lista o juiz de família, Clicério Bezerra.

O juiz explica que a primeira medida ideal para os casos de alienação parental não é recorrer à Justiça, e sim tentar solucionar o problema entre as partes. "Procure a outra pessoa e tente convencê-la que aquilo é prejudicial à criança, causa abalos psicológicos e até psiquiátricos. O primeiro passo é tentar o diálogo, o acordo, a conciliação", instrui. Se não puder ser diretamente, a orientação é que o casal procure uma pessoa em comum para tentar fazer a conciliação.

Se não conseguir também, é preciso buscar um advogado ou um defensor público para procurar a outra parte e buscar um acordo. "Em causas dessa natureza, de família, o mais importante é tentar chegar a um ponto comum porque sempre traz traumas, envolve sentimentos, então é muito ruim que ocorram litígios e processos.

Na última hipótese, ingressar com ação de reconhecimento de alienação parental e pedir a guarda ou suspensão das vítimas, mas esse é o último caso", explica.



**FOQUE A CÂMERA DO SEU
CELULAR NESTE QR CODE E
ACESSE A LEI 12.318/10**

Em todas as circunstâncias, os interesses da criança e do adolescente, independente de quem for o alienador, é o que deve ser levado em conta. "A experiência mostra que a maioria das crianças alienadas têm até três anos de idade, ainda não têm a consciência plena do que é certo e errado, quem está mentindo. A maioria dos casos é

pelos genitores, principalmente pelas mães porque ainda temos o efeito muito grande da sociedade patriarcal, ainda há resquícios dessa forma de guarda", afirma.

Clicério destaca ainda a possibilidade grave de uma das partes fazer uma acusação falsa de abuso sexual. "É uma das causas mais difíceis a serem resolvidas porque quando chega no processo, a ação do juiz é suspender as visitas ou a guarda por ser uma acusação gravíssima trazida ao processo. Mandamos fazer estudos, conclusão de processos criminais e quando constatamos que foi falsa acusação, eu, pessoalmente, sou muito rigoroso. Altero a guarda de quem inventou a história para o outro porque isso é uma das coisas mais graves que pode acontecer para a criança ou para o outro", explica.

A psicóloga Camila Oliveira afirma que, em casos de alienação, se o genitor - que também é vítima - se afastar do filho ou da filha, tal atitude é a munição que a outra parte precisa para o encaminhamento

do processo. "Não permita que ele cresça longe de você. É preciso lutar para ter os filhos juntos porque enquanto a criança vai crescendo, ela vai ouvindo coisas e o vínculo poderia ter sido formado de forma diferente", diz.

A alternativa para quem é vítima da alienação é o processo terapêutico básico individual para que cada um possa entender o que está sentindo. "O que uma criança pensava antes versus o que pensa agora. O que verdadeiramente, genuinamente ela sente. Na alienação, ela constrói uma nova imagem porque é obrigada a fazer isso, mas inconscientemente ela já tem um amor incondicional que fica guardado. Depois que um profissional percebe que há uma imagem formada e que isso pode ser trabalhado ao longo de um processo, é hora de chamar os pais e encaminhar para que cada um também entre nesse processo individualmente", afirma Camila.

* As vítimas tiveram o nome preservado nesta reportagem.

MARIONETES: O DRAMA DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS VÍTIMAS

Por Isabela Veríssimo

Marianna e Andrea. Ambas têm algo em comum além do sangue e sobrenome: elas foram abandonadas pelo mesmo homem, na situação de pai e esposo, respectivamente, durante as mais de duas décadas de convivência. Vítimas de alienação parental, convivem com as consequências de relações mal estruturadas e desenvolvimentos afetivos desconfigurados. "Agora já dói menos porque sei que foram escolhas dele", diz a jovem Marianna, de 24 anos, atualmente advogada.

O relacionamento entre o homem, que terá a identidade preservada nesta reportagem, e a ex-esposa Andrea, começou nos anos 90. A primeira filha, Marianna, nasceu dois anos após o casamento. Quatro anos

veio Rafael, o segundo filho. Parte do crescimento das crianças foi vivido nos Estados Unidos. "Ele [o ex-marido] foi um pai muito presente nas duas gestações. Na mudança para o exterior, a relação ficou muito conturbada e ele dizia que se via em uma corda bamba entre a mãe e eu. Com as duas crianças, saímos da casa da minha sogra. Nesse novo local, vivíamos o mundo de nós quatro", conta Andrea.

Na nova residência, não demorou muito tempo para ela perceber a mudança no comportamento do, até então, marido. Marianna estava com 10 anos e Rafael, com 6. "Ele começou a ter outros relacionamentos e decidiu sair de casa. Os meninos sofreram muito. Na separação, ambos quiseram ficar comigo", lembra Andrea.

Com o passar dos dias, o relacionamento conjugal foi restabelecido e a família voltou a morar sob o mesmo teto. "Resolvi dar a última chance pensando nos nossos filhos, em estarem mais com ele, não estarem preparados o suficiente para uma separação", diz Andrea. Anos depois, decidiram retomar ao Brasil.

No país de origem, mais uma vez, os pais se separaram. "Ele, não aceitando meu posicionamento, queria que eu continuasse com a relação mesmo sabendo que eu havia aceitado em prol dos meninos. Como não dei mais uma chance, ele resolveu sair de casa tirando as coisas e começando a alienação com as crianças. Mari passou um tempo sem falar comigo, achando que eu era a culpada da história", conta a mãe Andrea.

Segundo a advogada Marianna, a memória da alienação parental sofrida é resgatada apenas a partir da adolescência. Antes, ela não lembra de detalhes. A filha conta que a percepção da realidade foi sentida após anos

de brigas entre os pais, quando surgiu o sentimento de que ambas eram tratadas como "marionetes". "Notei a alienação porque descobri várias mentiras do meu pai que ele fazia contra minha mãe. Ela nunca falava algo sobre ele, mas a relação de nós duas era muito estremecida por causa do meu pai", diz.

"Nem no pior do meus pesadelos imaginaria que ele seria o pai que foi".

Ainda de acordo com Mariana, com essa mudança, o pai passou a não aceitar suas decisões e a se ausentar. "Ele achava que poderia ter controle da minha vida. Quando eu percebia o mal que ele fazia, doeu muito porque um pai que se submete a deixar de falar com a filha por conta da minha mãe é extremamente infantil e imaturo", afirma.

Segundo o terapeuta familiar Fernando Lomeu, do ponto de vista da psicologia e terapia,

“a separação conjugal é um dos aspectos mais agressivos ao contexto familiar depois da morte”. Ele explica ainda que a “caricaturização” (sic) do outro e apresentação de situações que não refletem a verdade estão entre os artifícios usados no processo de alienação. “Práticas comuns são falar mal do outro, colocar outra pessoa em uma posição difícil, apresentar situações que não refletem a verdade. Não existem vencedores no processo de separação e os filhos fazem parte disso”, diz.

Andrea lembra que, diante da situação, Rafael nunca deixou de falar com ela, mas a relação com Marianna foi abalada. “Meu ex dizia coisas absurdas, baixava minha auto estima e moral pra dizer que não ia ajudar financeiramente. ‘Com meu dinheiro você não vai comprar camisinha’, dizia na frente dos meninos. Nem no pior do meus pesadelos imaginaria que ele seria o pai que foi”, conta.

Marianna diz que as consequências dessa violência ainda são sentidas nos



NO ANO DE 2017, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ALEPE) LANÇOU A CARTILHA DE ALIENAÇÃO PARENTAL. O MATERIAL CUMPRE A LEI Nº 15.447/14, QUE DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DA CARTILHA EM BIBLIOTECAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE PERNAMBUCO E NOS SITES INSTITUCIONAIS DO ESTADO.

FOQUE A CÂMERA DO SEU CELULAR NESTE QR CODE E ACESSE A CARTILHA

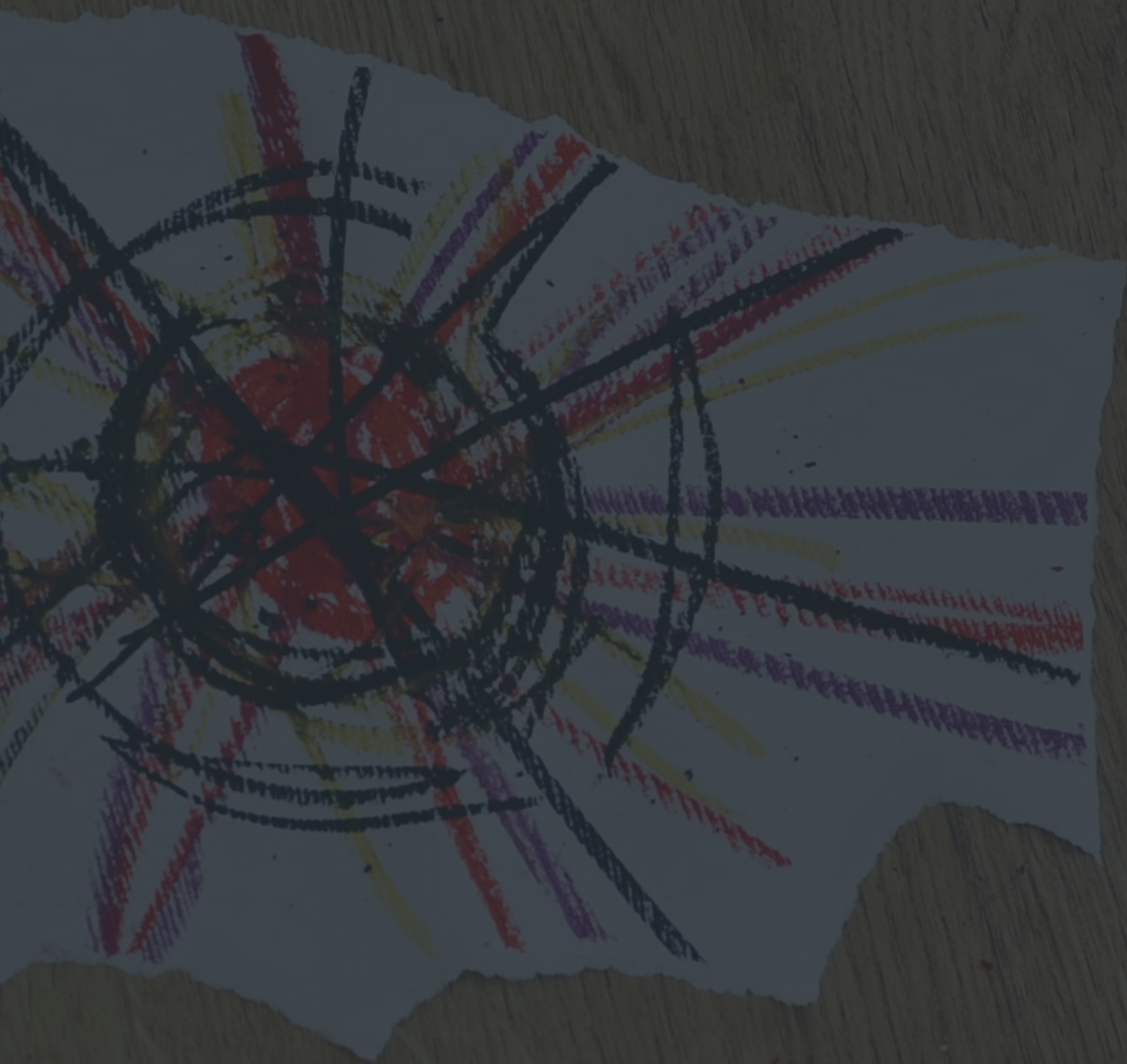
relacionamentos afetivos que teve durante a adolescência com outras pessoas. "Eu não conseguia me entregar nos relacionamentos, sempre tive um bloqueio de dar continuidade. É tão difícil que tive fases em que isso me machucava por acabar machucando outras pessoas", lembra. Segundo a advogada, a situação só foi resolvida com anos de terapia: "Quando você percebe ser vítima disso e aceitar que não foi sua culpa, muda tudo."

O terapeuta Fernando Lomeu explica que na separação, o ideal é que haja o mínimo de ruptura das relações afetivas entre as pessoas que os adultos. "Os pais devem compreender que a separação envolve os filhos, mas o que está em jogo é a conjugalidade e não a parentalidade e maternidade. Deve haver muita sabedoria, diálogo e a compreensão de honrar com as partes esse papel. Reconhecer e valorizar isso mantendo na medida do possível, eles, intocáveis", afirma.

Ainda durante o casamento,

Andrea ingressou na faculdade de psicologia. Seis anos após o início de um processo terapêutico, Marianna reconhece que foi a decisão mais acertada da mãe desde então. "Graças a Deus, ela é psicóloga. Meu pai falava mal da profissão dela, que era coisa de doido e até eu acreditava nisso. Consegui tirar esse tabu e hoje defendo todos os psicólogos e quem precisa de ajuda. Sei que não é lugar de doido e sim um local de paz. Onde você se reencontra consigo mesmo", diz.

Ainda que reconheçam terem sido vítimas de alienação, Marianna e Andrea não recorreram à justiça e seguem a vida sem contato com o pai e ex-marido, respectivamente.



ESCUA PROTEGIDA: OUVIDOS DIRECIONADOS A QUEM FOI SILENCIADO NO PROCESSO DE ALIENAÇÃO

Por Isabela Veríssimo

Um ambiente restrito com comunicação direta às salas de audiências, disposição de câmeras, microfones e presença de um profissional da área psíquica formam o cenário para uma escuta especializada, também conhecida como depoimento acolhedor. O ambiente humanizado e isento de interferências externas diretas recebe também o nome de Sala de Escuta Protegida. Nestes locais, acontecem a tomada de depoimento de vítimas de violência menores de 18 anos, incluindo a alienação parental.

A Lei 13.431/17, sancionada pelo então presidente Michel Temer, assegura o “procedimento de entrevista sobre situação de violência com

criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em Pernambuco, as salas são disponibilizadas nos tribunais do Recife, em Petrolina, no Sertão, em Caruaru e Garanhuns, no Agreste.

“A Lei hoje obriga o Judiciário a ouvir as crianças e adolescentes pelo método da escuta protegida. O legislador entendeu, atento aos pedidos da Justiça especializada, não ser mais possível tratar este público como trata o adulto. Antes, as crianças e adolescentes eram ouvidos com a mesma técnica e no ambiente em que se escutava a testemunha adulta, o que era imprudente”, explica o juiz da 1ª Vara dos Crimes Contra Criança e



Sala de depoimento acolhedor no Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA), no Recife.
Foto: Tribunal de Justiça de Pernambuco/Divulgação

adolescente do Recife, José Renato Bizerra.

Como descrito, a sala de escuta protegida é um ambiente especializado onde a privacidade da criança é o ponto chave do depoimento. “Na sala ficam a vítima e a entrevistadora. Juiz, promotor e advogado ficam em sala contígua e acompanham o depoimento em monitor. Todo o processo é explicado à vítima. Ela não pode ser enganada, todos os seus direitos são

preservados”, detalha o juiz.

O contato direto com a vítima é feito por um profissional de saúde psíquica, que usa um ponto auditivo conectado aos profissionais de Direito. Cabe ao entrevistador, seja psicólogo ou psiquiatra, por exemplo, as perguntas feitas no local. “Depois que a vítima faz o relato livre, o entrevistador abre para perguntas virem da sala de audiência. Ele ouve no ponto e

elabora da maneira que seja menos revitimizante para o menor. Se vier uma pergunta muito esdrúxula, esquisita, a autonomia técnica do entrevistador pode rejeitar”, explica Eliane Maria Bezerra, neuropsicóloga clínica e jurídica.

Segundo o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), o mesmo processo pode acontecer de forma itinerante desde novembro de 2018. Trata-se de um ônibus adaptado com estrutura semelhante à sala de escuta protegida da capital pernambucana, que tem o objetivo de garantir às crianças e adolescentes, residentes nas comarcas interioranas, um atendimento igualmente humanizado na coleta de testemunhos.

De acordo com levantamento do TJPE, desde o início da instalação do depoimento acolhedor itinerante, foram ouvidas sete vítimas em 2018 e 280 no ano seguinte. Na sala instalada no Recife, desde junho de 2010, nos últimos nove anos foram ouvidas 1.982 vítimas, sendo 345 apenas em 2019. Em

Camaragibe, entre agosto de 2014 e dezembro de 2019, foram ouvidas 195 vítimas, sendo 55 no último ano.

Já em Petrolina, foram 127 depoimentos tomados entre novembro de 2014 e dezembro de 2019. Destes, 63 foram no último ano. Em Caruaru, entre maio de 2015 e dezembro de 2019, foram ouvidas 234 vítimas, sendo 140 no último ano. Por fim, em Goiana, recém inaugurada em janeiro deste ano, foram ouvidas apenas seis vítimas. O TJPE não informou o sexo, a idade e a tipificação da ação que envolve as vítimas.



SALA/COMARCA	DATA DA INSTALAÇÃO	PERÍODO DA ESCUTA	DEPOIMENTOS ESPECIAIS REALIZADOS
Recife	16/06/2010	De 2010 a 2019	1.982, sendo 345 em 2019
Camaragibe	29/08/2014	De 2014 a 2019	195, sendo 55 em 2019
Petrolina	18/11/2014	De 2014 a 2019	127, sendo 63 em 2019
Caruaru	29/05/2015	De 2015 a 2019	234, sendo 140 em 2019
Goiana	15/01/2020	De janeiro a fevereiro de 2020	6, todas em 2020
Depoimento acolhedor itinerante	13/11/2018	De 2018 a 2019	287, sendo 280 em 2019

Dados: Tribunal de Justiça de Pernambuco

Depoimento como arma

De acordo com o juiz José Renato Bizerra, a necessidade da escuta protegida é fruto do abuso de poder dos pais sobre as crianças ainda nos tribunais. "O depoimento acolhedor ocorre porque antes os interessados forçavam a criança na sala de audiência a dizer mentiras, usando de ameaças e acusações. A criança era tratada quase como um ladrão

ou assassino", conta.

Ainda segundo José Renato, a vítima não pode ser coagida, nem influenciada a dar respostas às questões. A Lei manda colher o relato livre da criança. A entrevista é gravada e segue sob sigilo de justiça. "A veracidade é apurada por todos os interessados, juiz, promotor, advogado, desembargadores e ministros, se for o caso. É aí que se julga o caso concreto", explica.

No caso de indução, por parte dos pais, à uma vítima, o juiz explica que a equipe interdisciplinar que analisa o caso tem capacidade de avaliar todos os detalhes. “Especificamente no caso da alienação parental, às vezes a criança admite ter sido instruída pelo pai ou mãe a acusar. Em geral, as crianças vítimas de abuso têm uma atitude digna e decente e mostram ou narram tudo com detalhes e segurança”, contou.

De acordo com o juiz, a Lei determina que se privilegie o depoimento livre da vítima nas investigações, que pode ainda ser reforçado na união de provas testemunhais, como depoimento de médicos, psicólogos, professores, presentes e outros adultos envolvidos na construção da rotina da vítima.

O fruto do acolhimento

A tomada de depoimento é a primeira parte da escuta protegida. Segundo a psicóloga Eliane Bezerra, que atuou por cinco anos na função, o material

é avaliado por uma equipe interprofissional do Direito e da Psicologia para prosseguimento da avaliação durante a investigação do caso. Atualmente coordenando a equipe interprofissional que desenvolve estudos na área, no Recife, a psicóloga defende que a escuta destinada aos casos que envolvem a alienação parental, seja a alienação por si só. Nos temas como guarda compartilhada ou pensão, por exemplo, os sinais da violência ficam explícitos na escuta. “Existem sinais e sintomas que são indicativos de uma condição de vitimização por alienação, mesmo que não sejam exclusivos desse quadro”, diz.

De acordo com a profissional, além do discurso, a equipe interdisciplinar analisa as características da personalidade da criança e questões psíquicas que formam uma avaliação complexa. “Temos que criar vários pedacinhos para entender, avaliar a questão temporal, se os sintomas existiram antes ou depois da separação de um conflito maior,

de uma briga entre o casal, ou coisas desse tipo”, explica.

Comportamentos típicos de um estresse emocional, como tristeza, choro fácil, retraimento, isolamento social, ansiedade, medo, angústia e comportamentos regressivos para fases mais antigas da criança são alguns dos pontos avaliados.

“O depoimento por si só é peça fundamental, mas não é a única forma de produzir provas. Nesse processo há como investigar o discurso da criança. As perguntas que são feitas e o fato em si são imprescindíveis para dosificação da pena, para a decisão judicial”, afirma.



**FOQUE A CÂMERA DO SEU
CELULAR NESTE QR CODE E
ACESSE A LEI 13.431/17**





LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL: 10 ANOS DE SEGURANÇA FAMILIAR E LUTA CONTRA REVOGAÇÃO

Por Isabela Veríssimo

A Lei da Alienação Parental, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, completa a primeira década em agosto deste ano. Em 11 artigos, exemplifica práticas que se enquadram na Lei. Em suma, assegura a segurança física e psicológica de crianças e adolescentes em casos de violência no ambiente familiar. Segundo Cláudia Pretti Vasconcellos Pellegrini, psicanalista e vice-diretora das Relações Interdisciplinares do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), a Lei possui um caráter preventivo e educativo, maior do que punitivo. “Estamos falando de relações e conflitos familiares que envolvem afeto”, diz sobre o princípio fundamental do texto.



Cláudia Pretti Vasconcellos Pellegrini.
Foto: Arquivo pessoal

Em entrevista, ela analisa a aplicação da legislação, os desafios e a luta pela revogação da Lei em casos de acusação de alienação parental que envolvem abuso sexual.

Qual é o papel da Lei da Alienação Parental?

Cláudia Pretti: A legislação brasileira teve como intenção, ao criar a Lei 12.318/10, proteger a criança, sustentando o princípio do “melhor interesse”, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, a tentativa é de manter os direitos dos mesmos no sentido de convivência com os genitores, preservando-a, assim, como sujeito de direito e também como sujeito de desejo, uma vez que a convivência com os pais é fundamental para o bom desenvolvimento psíquico dos filhos. Podemos ainda pensar que a referida Lei serve de alerta e orientação aos operadores do direito, para que possam, com suas intervenções, aplicar o princípio do melhor interesse e proteger crianças e adolescentes das questões mal resolvidas na conjugalidade de seus genitores.

A aplicação da Lei é subjetiva ou objetiva? Como isso é tratado?

CP: Em matéria de Direito de Família, a objetividade dos atos e fatos precisa ser relativizada, e o caso a caso necessariamente deve ser considerado. O famoso “o que não está nos autos não está” no mundo necessita ser deixado um pouco de lado para que uma análise séria, minuciosa e técnica possa ser realizada em cada caso. Nesse sentido, o Direito de Família é uma matéria absolutamente multidisciplinar, pois é o diálogo com outros campos de saber que permite que a objetividade da Lei seja aplicada levando em conta a subjetividade de cada um dos envolvidos. Trata-se de sujeitos humanos, suas relações e conflitos oriundos dessas. Não podemos deixar de lado a dimensão subjetiva. Assim, podemos avaliar com clareza e tomar decisões que contemplem de fato, o processo em questão.

Quando o Brasil percebeu a necessidade da criação desta Lei?

C.P: Importante pensar que atos de alienação parental e mesmo a alienação parental e a síndrome, são fenômenos que sempre existiram, mas a necessidade de preservar a saúde psíquica da criança submetida a esses quadros teve lugar de destaque. Sustentar a igualdade parental é também um dos objetivos. Sabemos que as relações humanas são permeadas de conflitos e que sempre acontece um certo “desencontro” na forma de cada genitor lidar, não somente com seu lugar na relação conjugal, mas também na relação parental. A grande questão é quando os conflitos do casal conjugal se misturam com as funções parentais de cada um e provoca a necessidade de desqualificação e mesmo afastamento desse outro da vida de um filho. Na verdade, em todo caso de litígio entre o casal parental é comum assistirmos a situações que poderíamos nomear de atos de alienação parental. Em grau leve, moderado ou severo, isso vai ocorrer de acordo com o caso e a necessidade e intervenção é

proporcional aos fatos. Mas foi somente com Richard Gardner e sua nomeação de síndrome de alienação parental que os operadores dos campos da saúde e do direito passaram a se debruçar sobre o tema. Segundo a literatura sobre o tema, temos desde a década de 60 notícias de processos judiciais que, ainda sem serem nomeados como alienação parental, em muito se assemelham ao quadro.

A Lei da Alienação Parental é exclusivamente brasileira?

C.P: Em outros países, existem leis com características e sobretudo nomeações distintas. No entanto, o repúdio a todo e qualquer ato de afastamento do filho de um dos genitores é presente em todos. Também existe o propósito de priorizar os direitos das crianças e adolescentes a se relacionarem com ambos os genitores e mesmo de prever punições para esses que dificultam o convívio com o outro genitor, aplicando por exemplo a reversão da guarda. De um modo geral, a

referência para a nomeação de alienação parental em outros países é a recusa da criança em conviver com o outro genitor.

Qual sua avaliação sobre a atuação de 10 anos da Lei da Alienação Parental?

C.P: Quando uma lei surge, é sempre por necessidade de uma intervenção estatal onde os cidadãos tendiam a transgredir, impossibilitando ou dificultando a convivência em civilização. Nesse sentido, se pensarmos que a Lei deu instrumentos eficazes para que uma intervenção drástica pudesse ocorrer diante de um fato tão nocivo ao bom andamento da vida de crianças e adolescentes, tanto como cidadãos de direito quanto como seres de desejo e que necessitam de boas condições para se desenvolverem, podemos pensar que a Lei funcionou muito bem. Se bem aplicada, a Lei garante aos filhos ampla convivência com os pais e sustenta, de forma exemplar, a igualdade parental, e previne abusos emocionais. O que ainda parece difícil é sua real

aplicabilidade, pois ainda temos resistências no Poder Judiciário, que, ainda acometidos de alguns traços idealizados da tradicional família patriarcal, onde o poder sobre os filhos destinava-se exclusivamente às mulheres, hesita tomar determinadas decisões em favor dos filhos.

Se bem aplicada, a Lei garante aos filhos ampla convivência com os pais e sustenta, de forma exemplar, a igualdade parental, e previne abusos emocionais.

C.P: Existe um movimento, encabeçado sobretudo por mães, que questionam a Lei 12.318/10, alegando ser uma lei que protege os pedófilos, pois, em nome das acusações de alienação parental, esses conseguiriam manter o contato com os filhos e permanecer no quadro de abuso sexual. Alegam ainda, sem argumentação efetiva e consistente. Ou seja, como se

bastasse uma acusação para que imediatamente, e sem um trabalho sério, a criança fosse entregue a esse que apontou a possibilidade de alienação parental por parte do outro. No entanto, é um questionamento levantado sem uma análise profunda da Lei e que, por ter sido veiculado amplamente pela mídia, acabou ganhando força. Após um debate consistente e com embasamento técnico, o que existe hoje é uma proposta de modificação da Lei, a PL 498/2018. Penso que, assim como qualquer lei, a Lei de alienação parental também sofre tentativas de mau uso, ou do que poderíamos mesmo chamar de uso perverso da lei em questão. No entanto, isso não pode ser argumento para que ela não exista. Se temos um Judiciário preparado tecnicamente, uma boa equipe multidisciplinar que possa fazer uma avaliação técnica consistente, as tentativas de mau uso da Lei por pedófilos não tem como alcançar êxito.

